

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na forma prevista na **Lei nº 3.268, de 30 de julho de 1957**, regulamentada pelo **Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958**, obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nas Opções de cargos/cidade de lotação descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 133, de 15 de junho de 2026**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

1.2. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** concede o salário especificado para o Cargo descrito na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o Cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, cidades de jurisdição de lotação, cidades da aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidades de Lotação no Estado do Paraná	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
201	OPERADOR AUDIOVISUAL	01	--	--	--	--	R\$ 3.341.33/ 40h semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Conhecimentos Específicos em sistemas e produção de áudio e de vídeo; protocolo NDI, sonorização, montagem de equipamentos de multimídia diversos; Videoconferência com transmissões via Zoon Workplace; Youtube Studio; Softwares: Adobe Premiere, Adobe After Effects, Adobe Media Encoder, vMix, VLC. Desejável Curso em Produção de Áudio e Vídeo ou similares. Horário de Trabalho Flexível.	Curitiba	R\$ 63,95	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidades de Lotação no Estado do Paraná	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
202	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	--	--	--	--	R\$ 3.844,34/ 40h semanais	Certificado, Devidamente Registrado, de Conclusão de Curso de Ensino Médio ou Equivalente, Fornecido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Técnico Completo em Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação ou Similares. Conhecimentos/Experiências: Inglês básico; Hardware; Sistemas Operacionais, Pacote Office, Redes (física e lógica), Linguagem SQL; Regras Firewall.	Curitiba	R\$ 63,95	X

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (lista gem geral + PcD e Cota Racial) (*)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidades de Lotação no Estado do Paraná	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
301	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.994,40/ 40h semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Inglês técnico avançado (leitura e escrita). Conhecimentos Específicos: Banco de Dados: Modelagem conceitual, lógica e física de dados (Modelo Entidade-Relacionamento); arquiteturas e paradigmas de sistemas de bancos de dados; modelo relacional, normalização, integridade. Proficiência em SQL (avançado) e familiaridade com Bancos de Dados NoSQL. Engenharia de Software: Conceitos gerais, ciclo de vida de software, análise e especificação de requisitos; garantia de qualidade do produto e do processo de software, incluindo testes e métricas de qualidade. Metodologias Ágeis: Conhecimento e aplicação de frameworks como Scrum e Kanban. Modelagem: Análise Orientada a Objetos, Linguagem de Modelagem Unificada (UML).	Curitiba	R\$ 85,96	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (lista geral + PcD e Cota Racial)	Vagas PcD (**) (*)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidades de Lotação no Estado do Paraná	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
301	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CONTINUIDADE)	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 6.994,40/40h semanais	Desenvolvimento de Sistemas (Full Stack): Conhecimento em tecnologias de Front-end (ex: HTML, CSS, JavaScript, Frameworks como React, Angular ou Vue.js) e Back-end (ex: Python, Java, Node.js, PHP). Habilidade para atuar em ambas as camadas do sistema, apoiando o desenvolvimento, testes e implantação de soluções completas. Gerenciamento e Governança: Gestão de Projetos (PMBOK) e Técnicas de estimativa de projetos (APF e COCOMO). Governança de TI: Conceitos de COBIT e ITIL, com foco em Gestão de Serviços e Riscos. Governança de Dados: Legislação e práticas de segurança e privacidade de dados (LGPD/GDPR). Tecnologias Emergentes e Infraestrutura: Cloud Computing: Conceitos de serviços em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS) e familiaridade com provedores líderes de mercado (AWS, Azure ou Google). Inteligência Artificial (IA) e Machine Learning (ML): Noções de como aplicar soluções de IA/ML para otimizar processos de negócio e análise de dados. Cibersegurança Avançada: Gerenciamento de acessos, conceitos de autenticação, assinatura digital, criptografia, backup, firewall, e controle de acesso. Experiência do Usuário (UX) e Acessibilidade: Conceitos básicos de engenharia de usabilidade; critérios, recomendações e guias de estilo; análise de requisitos de usabilidade e modelos de acessibilidade (W3C, WAI).	Curitiba	R\$ 85,96	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (lista geral + PcD e Cota Racial)	Vagas PcD (**)	COTA RACIAL			Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidades de Lotação no Estado do Paraná	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (****)
				Vagas Negro (***)	Vagas Indígena (***)	Vagas Quilombola (***)					
302	PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BACK-END	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.813,66/ 40h semanais	Diploma, Devidamente Registrado, de Conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciência da Computação, Informática, Sistemas da Informação, Tecnologia da Informação ou Similares, Fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Respetivo Órgão de Classe, caso houver. Conhecimentos/Experiências: Análise de requisitos; Modelagem de Dados; Linguagens Java; Linguagem SQL; Jenkins e Git. Inglês Intermediário. Desejáveis conhecimentos avançados em: Banco de Dados Sql, Deploy e Datsources em Containers, Desenvolvimento Java 8 Web ou Superior, Desenvolvimento Java Script, Documentação e Modelagem de Sistemas, Frameworks Spring (Boot, Jpa, Web), Hibernate e Jpa 2.0/Lombok, Ides Desenvolvimento Intelli/Eclipse/Vscode, Implementação de Sistemas Web em Nuvem Aws/Azure e Localmente, Implementações de Segurança Jwt/Oauth, Jenkins, Npm/Nodejs, Repositório Git/Svn.	Curitiba	R\$ 85,96	X
303	PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FRONT-END	CR	CR	CR	CR	CR	R\$ 5.813,66/ 40h semanais	Diploma, Devidamente Registrado, de Conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Ciência da Computação, Informática, Sistemas da Informação, Tecnologia da Informação ou similares, Fornecido por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Respetivo Órgão de Classe, caso houver. Conhecimentos/ Experiências: Inglês Intermediário. F15 Conhecimentos Avançados em: Banco de Dados Sql, Angularjs, Cordova, Css, Desenvolvimento Java Script, Documentação e Modelagem de Sistemas, Flutter, Gulp/Npm, Html, Ides. Desenvolvimento Intelli/Eclipse/Vscode, Implementação de Sistemas Web em Nuvem Aws/Azure e Localmente, Jenkins, Protocolo Http Request/Response com Json, Repositório Git/Svn, Rotas, Vuejs 2.0 (Vueify, Vueroute, Axios).	Curitiba	R\$ 85,96	Y

OBS.: (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Cota Racial.

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(***) Reserva de vagas para Cota Racial.

(****) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

CR – Cadastro Reserva.

1.3.1. Os candidatos serão lotados na cidade de lotação escolhida no ato da inscrição.

1.3.2.1. Caso o candidato recuse a ocupar a vaga ofertada no ato da convocação, poderá solicitar reposicionamento para o final da listagem de classificação.

1.3.3. As provas serão realizadas no município de **Curitiba/PR**.

1.4. As atribuições típicas dos Cargos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Todos os cargos contam com os benefícios abaixo citados:

1.6.1. Vale Transporte conforme legislação pertinente;

1.6.2. Auxílio Alimentação/refeição no valor R\$ 67,18/dia totalizando R\$ 1.477,96/mês;

1.6.3. Auxílio Creche;

1.6.4. Plano de Saúde;

1.6.5. Plano Odontológico.

1.7. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** vigente à época da contratação.

1.8. O regime de contratação no âmbito do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** ocorre pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o contratado será submetido ao período de experiência de até 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no artigo 445 da CLT e conforme normatizado no capítulo V, do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do CRM-PR.

1.8.1. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.8.2. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, em caráter extraordinário, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

1.9. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros

comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 14.4. do **Capítulo 14**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do Cargo, comprovada em perícia realizada pelo Ministério do Trabalho;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir função ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição;

2.1.10. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, demitido por justa causa, configurando ato desabonador de sua conduta, praticado no âmbito desta Entidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Certames em andamento". Uma nova tela será aberta com as informações do

certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição - Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix, bem como da opção de cargo/cidade de lotação, cidade de prova escolhida, antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por Cargo, cidade de lotação constantes na **Tabela I do Capítulo 1** deste Edital, bem como da cidade de prova, através de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo/cidade de lotação e cidade de prova pretendidos.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, **bem como fora do período de inscrição estabelecido**.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição o comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário ou pix.

3.8.1. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário e/ou pix para a mesma opção, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.2. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para opções diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.1. e 3.8.2., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.1. e 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “Minha Área”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Inscrições realizadas”, clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção “Inscrição” e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Minha Área” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

- 3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
- 3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
- 3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
- 3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
- 3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
- 3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
- 3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.
- 3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
- 3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Envio de Laudos Médicos para Condição Especial", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.

4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade.**

4.1.3.2. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio das Documentações da Isenção”.

4.1.3.3. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.

4.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);

b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.3.1. O candidato **poderá solicitar apenas 01 (uma) isenção por período.**

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Minha Área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).

4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por Opção.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) opção/cargo/cidade de lotação providos.

5.1.4. Para as opções de cargo/cidade de lotação providos cuja a oferta de vagas constantes na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, desta forma não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a opção de cargo/cidade de lotação providos pretendidos.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5.3.1. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braile, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Em conformidade com a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, o Decreto Federal nº 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MRI/MPI nº 261/2025, são reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste concurso público para candidatos autodeclarados Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas.

6.1.1. Do total de vagas reservadas:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a candidatos pretos e pardos;
- b) 3% (três por cento) serão destinadas a candidatos indígenas;
- c) 2% (dois por cento) serão destinadas a candidatos quilombolas.

6.1.2. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) Às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.1.3. Conforme art. 2º da Lei 15.142, de 03 de junho de 2025, considera-se:

a) **Pessoa Preta ou Parda**: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que apresente características fenotípicas correspondentes, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) **Pessoa Indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de residir ou não em território tradicional, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) **Pessoa Quilombola:** aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.1.3.1. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

6.1.3.2. A reserva de vagas às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas, bem como às pessoas candidatas indígenas e quilombolas são previstas considerando cada opção/cargo/cidade de lotação.

6.1.3.3. A inscrição para concorrer as vagas destinadas a cota racial é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não pleiteie tal condição.

6.1.3.4. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.2. Para as opções cuja a oferta de vagas não contemple o percentual mínimo, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, da Lei nº 15.142/2025, é assegurada ao candidato a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou quilombolas como optantes pela reserva de vagas.

6.2.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 02 (duas), conforme estabelecido no item 1.3, deste Edital.

6.2.2. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.

6.2.3. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com cota racial (negro, indígena ou quilombola) aprovado, ou desistência, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de reserva de vagas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

6.3. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial (pretos ou pardos, indígenas e quilombolas), serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

6.4. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.5.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.

6.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo necessário para os candidatos indígenas e quilombolas confirmação através de documentação complementar.

6.7. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

6.7.1. Das Pessoas autodeclaradas Pretas e Pardas:

6.7.1.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, e foram aprovados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão posteriormente convocados para submeter-se ao Processo de Confirmação Complementar à Autodeclaração, sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

6.7.1.2. A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de edital específico a ser no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

6.7.1.3. O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 6.7.1.2. será excluído da listagem específica para negros e pardos.

6.7.1.4. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.7.1. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick ou ainda prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

6.7.1.5. Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda) a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

6.7.1.6. Durante o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a Comissão averiguará a presença de traços físicos relacionados ao fenótipo (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

6.7.2. Das Pessoas autodeclaradas Indígenas:

6.7.2.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.2.2. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no **Anexo IV**; ou

6.7.2.3. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

6.7.2.4. Outros documentos que confirmem o pertencimento étnico do candidato, devidamente assinados e/ou com a possibilidade de autenticação eletrônica, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.7.2.5. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Documento Condição de Indígena"**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.2.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.2.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.2.8. Será considerada como indígena a pessoa autodeclarada que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.2.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, se assim obtiver classificação para tal.

6.7.3. **Das Pessoas autodeclaradas Quilombolas:**

6.7.3.1. O Procedimento de Verificação Documental Complementar para candidatos que se autodeclararam quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de:

6.7.3.2. Declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 conforme modelo constante no **Anexo IV**; e

6.7.3.3. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.7.3.4. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba **"Documento Condição de Quilombola"**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

6.7.3.5. O documento deverá ser postado até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo informado no **Anexo III - Cronograma**.

6.7.3.6. Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

6.7.3.7. A documentação comprobatória será analisada por Comissão Específica designada para esta finalidade.

6.7.3.8. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão referida anteriormente.

6.7.3.9. Os candidatos que não encaminharem a documentação em conformidade às exigências ou que não tiveram a condição confirmada após análise documental, deixarão de concorrer às vagas reservadas aos candidatos Quilombolas, passando a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

6.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como pretos e pardos, indígenas ou quilombolas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não cumprirem as determinações conforme Edital, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.9. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.

6.10. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR – Concurso Público – 01/2026** e, em seguida, selecionar "Locais de Provas".

6.11. A data prevista para Avaliação da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em ambientes e horários a serem informados.

6.12. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Minha

Área”, digitando o CPF e a senha e clicando no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR – Concurso Público – 01/2026** e, na sequência, na opção “Resultados”.

6.13. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód. da Opção - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 - OPERADOR AUDIOVISUAL	X	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 30	40
		Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
Cód. da Opção - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
202 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	X	Objetiva	Língua Portuguesa Língua Inglesa Conhecimentos Específicos	10 10 20	40
		Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód. da Opção - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Língua Inglesa Conhecimentos Específicos	10 10 20	40
302 - PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BACK-END	X				
303 - PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FRONT-END	Y				
		Prática	Conforme Capítulo 10 deste Edital.		

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terá uma única resposta correta e versará sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho dos Cargos e será avaliada conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será aplicada em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7.4. A Prova Prática para todos os cargos, de caráter eliminatório, será avaliada conforme **Capítulo 10**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Curitiba/PR**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *Diário Oficial da União - DOU* e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.

8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.

8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:

b.1) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.5. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.4. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, óculos inteligentes, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais

8.7.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **Instituto Nosso Rumo** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da contratação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., se flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Quanto às Provas Objetivas:

8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente, de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois

qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas para todos os cargos**.

8.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

8.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.9.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

8.9.2.1. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.9.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

8.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

8.10.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

8.11. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

8.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

8.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea "b", deste capítulo.

8.11.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

8.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.9.1. deste capítulo.

8.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

8.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, óculos inteligentes, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

8.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

8.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

8.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

8.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

8.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

- 8.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
- 8.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.
- 8.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.12.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8.13. O **Instituto Nosso Rumo**, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 8.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 8.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.17. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 8.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.18., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.21. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
- 8.22. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 8.25. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, nem utilizar os sanitários.

8.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

9.1.1. Na avaliação e correção das Provas Objetivas será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

9.4. O candidato não habilitado ou ausente na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática será aplicada aos candidatos habilitados na prova Objetiva para todos os cargos, de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Cód.	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD	Quantidade a ser aferida de candidatos Pretos e Pardos	Quantidade a ser aferida de candidatos Indigenas	Quantidade a ser aferida de candidatos Quilombolas
201	OPERADOR AUDIOVISUAL	Até 20ª (vigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
202	Técnico em Tecnologia da Informação	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
301	Analista em Tecnologia da Informação	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
302	Programador em Tecnologia da Informação Back-End	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

Cód.	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD	Quantidade a ser aferida de candidatos Pretos e Pardos	Quantidade a ser aferida de candidatos Indigenas	Quantidade a ser aferida de candidatos Quilombolas
303	Programador em Tecnologia da Informação Front-End	Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

10.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

10.3. Os candidatos habilitados nas provas Objetiva, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 10.1., serão eliminados do Concurso Público.

10.4. A Prova Prática para todos os cargos será realizada na cidade de **Curitiba/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

10.4.1. A data da prova é sujeita à alteração.

10.4.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.4.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

10.4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.5. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:

a.1) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.6.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 10.6.2.); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.6. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.7. Prova Prática consistirá na avaliação de conhecimentos do uso de recursos específicos e ferramentas computacionais para o projeto, elaboração, programação, implementação, análise e acompanhamento de sistemas informatizados. Serão avaliados itens constantes no conteúdo programático do cargo, conforme **Anexo II**.

10.8. A prática terá sua avaliação composta pelos seguintes itens:

10.8.1. Para o cargo **201 - OPERADOR AUDIOVISUAL:**

- a) Organização na construção - 20 (vinte) pontos;
- b) Hierarquização das informações – 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Integração de Plataformas e a Experiência Fluida do Espectador e dos Palestrantes – 25 (vinte e cinco) pontos; e
- d) Resultado Final do projeto executado - 30 (trinta) pontos.

10.8.2. Para os cargos **202 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 301 - ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 302 - PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BACK-END e 303 - PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FRONT-END:**

- a) Organização na construção - 20 (vinte) pontos;
- b) Hierarquização das informações – 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Domínio de recursos de navegabilidade, usabilidade e interatividade – 25 (vinte e cinco) pontos; e
- d) Resultado Final do projeto executado - 30 (trinta) pontos.

10.8.3. O candidato deverá seguir as orientações da Banca Examinadora no que tange à execução de determinada(s) tarefa(s), baseada(s) nas atribuições do Cargo.

10.8.4. O tempo de duração da prova está estimado em **02 (duas) horas** e a pontuação da prova prática valerá de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

10.8.5. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

10.8.5.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática não terá sua nota somada a(s) etapa(s) anterior(es).

10.8.6. Demais informações a respeito da Prova Prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

10.10. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais

referentes a Prova Prática no site do **Instituto Nosso Rumo – www.nossorumo.org.br**.

10.13. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

10.14. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**, após a aprovação na prova prática.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a opção escolhida.

11.3. Serão elaboradas 05 (cinco) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência;

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pretos e pardos;

d) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam indígenas; e

e) c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam quilombolas.

11.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial da União – DOU*.

11.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Inglesa (quando houver);

11.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.6. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.7. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público.

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

11.10. A classificação obtida neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação para a opção de cargo/cidade de lotação, tampouco à escolha da unidade ou do local de lotação. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada à conveniência e à necessidade administrativa do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público, inexistindo obrigação de provimento de todas as vagas ou de contratação de todos os candidatos classificados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como PcD;
- e) divulgação do resultado dos candidatos inscritos como Cota Racial;
- f) divulgação do resultado e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- g) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- h) aplicação das provas objetivas;
- i) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- j) divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
- k) aplicação da prova prática;
- l) divulgação do resultado provisório da prova prática;
- m) aplicação da avaliação da cota racial; e

n) divulgação do resultado provisório da avaliação da cota racial.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

12.9.5. Contra terceiros;

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Inscrições Realizadas → Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR – Concurso Público – 01/2026 → Recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.2.1. O regime de contratação no âmbito do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** ocorre pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o contratado será submetido ao período de experiência de até 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no artigo 445 da CLT e conforme normatizado no capítulo V, do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do CRM-PR.

13.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia de cada documento, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. A convocação que trata o item anterior será realizada por e-mail enviado para o endereço informado pelo destinatário no ato da inscrição e será publicada no Diário Oficial da União - DOU e no site **www.crmpr.org.br**. O candidato convocado deverá apresentar-se ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** na data, horário e local estabelecidos.

13.3.2 O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do concurso público.

13.4. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir (cópia e original):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressão da carteira digital);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação na 1 (uma) última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- i) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

- n) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- o) Certidões Negativas de antecedentes criminais (polícia civil/, polícia federal e justiça federal – 4.^a região;
- p) Currículo atualizado.

13.4.1. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. As cópias deverão somente estar aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.4.2. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

13.5. Caso haja necessidade, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** poderá solicitar documentos complementares.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, no ato da contratação, implicará a sua desistência, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado.

13.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

13.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

13.7.2. O candidato que não aceitar assumir a vaga na cidade em que houver disponibilidade poderá ser realocado, a pedido, para o final da lista de classificação.

13.7.3. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da contratação quando disponibilizada através de *Diário Oficial da União – DOU*, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

13.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, conforme o disposto nos itens **14.12.** e **14.13.**, do **Capítulo 14** deste Edital.

13.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

14.2. Será publicado no *Diário Oficial da União – DOU* apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de

responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

14.2.1. Todas as publicações oficiais do certame serão realizadas no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** (www.crmpr.org.br).

14.3. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial da União – DOU*.

14.4.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**.

14.4.2. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.5. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.

14.6. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.8. Caberá ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada a critério da Administração.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** - Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80810-340 aos cuidados do **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

14.12. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail ou número de telefone não atualizado.

14.13. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

- 14.14. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.15. O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
- 14.16. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.17. Todo o material e legislação constantes no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, serão válidos após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 14.17.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.19. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 14.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste concurso público.
- 14.21. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Certames** → **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR** → **Saiba Mais – IMPUGNAÇÃO** - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Curitiba/PR, 01 de setembro de 2026.

EDUARDO BAPTISTELLA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ – CRM-PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

201 – OPERADOR AUDIOVISUAL

Desempenhar as atividades descritas no plano de carreiras, cargos e salários, tais como: sonorização, montagem de equipamentos de multimídia diversos; plataformas de videoconferências; videoconferência com transmissões via Zoom Workplace, Youtube Studio; Softwares: Adobe Premiere, Adobe Media Encoder, Vmix. Capturar, gravar, editar e finalizar peças de áudio e vídeo, com o propósito de gerar palestras, treinamentos e cursos; Efetuar a montagem, desmontagem e operação de equipamentos de áudio e vídeo tais como: câmera de vídeo, mesa de som, caixa amplificada, telão, projetor multimídia, mesa equalizadora, microfone direcional, entre outros e prestar suporte aos clientes durante os eventos. Efetuar a montagem e operação de equipamentos e sistema de videoconferência via web. Participar de eventos e solenidades.

202– TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desempenhar as atividades descritas no plano de carreiras, cargos e salários, focadas na manutenção da infraestrutura e no suporte técnico, tais como:

- Conhecer, compreender e analisar equipamentos de informática, linguagens de computador e de programas, bem como, serviços relacionados com o processamento local/remoto e os seus periféricos.
- Dar o suporte técnico (presencial e remoto) aos usuários de microcomputadores, sistemas e aplicativos.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (hardware) e na rede local de microcomputadores (lógica e física).
- Coordenar serviços terceirizados, como os de implantação e manutenção em sistemas aplicativos e os de manutenção em equipamentos.
- Analisar e determinar junto com o Setor a aquisição de hardware e software.
- Realizar o sincronismo de atividades entre as áreas afins para proporcionar um resultado ideal dentro do cronograma de tarefas.
- Implementar facilidades aos trabalhos executados em outras áreas e estar sempre atualizado com os avanços tecnológicos.
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo.

301 – ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desempenhar as atividades descritas no plano de carreiras, cargos e salários, com foco na integração entre o negócio e a solução tecnológica, tais como:

- Sustentar e evoluir o acervo de produtos e serviços, controlando a qualidade e orientando quanto à instalação e uso pelo usuário, bem como acompanhar o funcionamento do sistema em produção, avaliando sua performance e propondo melhorias contínuas.
- Analisar e documentar os requisitos de negócio e técnicos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas, atuando como elo entre as áreas de negócio e as equipes de desenvolvimento.
- Desenvolver e acompanhar projetos de redes de dados, telecomunicações e projetos de infraestrutura de Cloud Computing (nuvem).
- Realizar atividades de suporte, planejamento de capacidade e gerenciamento de ambientes de TI híbridos (on-premise e cloud), garantindo a gestão dos processos tecnológicos.
- Auditar continuamente a construção do sistema, assegurando a conformidade de arquitetura, padrões de qualidade e itens de gerenciamento de configuração na ótica da infraestrutura e dos dados.
- Acompanhar o processo de Desenvolvimento, Integração e Entrega Contínua (CI/CD), incluindo a construção dos cenários tecnológicos, testes (carga, segurança e usabilidade), homologação e liberação de novas versões em produção.
- Participar ativamente da gestão de mudanças, com foco em minimizar riscos e garantir a conformidade dos projetos e serviços.
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo.

302 – PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BACK-END

- Desempenhar as atividades descritas no plano de carreiras, cargos e salários.

- Desenvolver, analisar, executar e dar suporte às atividades e demandas referentes aos procedimentos do Departamento de Tecnologia da Informação.
- Desenvolver, documentar, implantar e manter arquiteturas de backend e sistemas web escaláveis, adotando metodologia e técnicas apropriadas, como desenvolvimento ágil e arquitetura de Microservices.
- Garantir a entrega de sistemas que atendam aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios.
- Racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos departamentos, visando a eficiência operacional.
- Colaborar ativamente com equipes de Front-end e com a área de Infraestrutura/DevOps para garantir a integração, o deploy e a operação contínua das aplicações.
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo.

303 – PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FRONT-END

- Desempenhar as atividades descritas no plano de carreiras, cargos e salários.
- Desenvolver, analisar e executar as atividades, ações e demandas referentes aos procedimentos do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme o plano de gestão de pessoas.
- Desenvolver, documentar, implantar e manter atualizados sistemas web escaláveis e aplicações móveis (cross-platform) de acordo com metodologia e técnicas apropriadas.
- Colaborar ativamente com equipes de Design (UX/UI), Back-End e Produto para traduzir requisitos de negócio e wireframes em interfaces de usuário performáticas e intuitivas.
- Garantir a qualidade técnica e de código, atendendo aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, performance, segurança e experiência do usuário, custos, prazos e benefícios.
- Racionalizar, automatizar processos e rotinas de trabalho dos departamentos, utilizando práticas de integração e entrega contínua (CI/CD).
- Participar do levantamento de requisitos, modelagem e documentação de sistemas, utilizando ferramentas e métodos de Análise de Requisitos.
- Conduzir testes unitários, de integração e de usabilidade para garantir a estabilidade e a correção das implementações.
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

APENAS PARA O CARGO 201 – OPERADOR AUDIOVISUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Sistemas de áudio e câmeras de vídeo; Noções avançadas de sonorização e iluminação (equalização, balanço de branco, etc.); Noções avançadas de filmagem e captura de áudio/vídeo; Noções avançadas de operação de mesas de edição e corte de áudio e vídeo (Blackmagic); Noções avançadas de informática (aplicativos de áudio e vídeo); Noções avançadas de transmissões via *web* (plataformas de videoconferência, Zoom Workplace).

APENAS PARA O CARGO 202 – TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LÍNGUA INGLESA:

Purpose: use structure, vocabulary, grammar. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Plural of nouns. Articles (indefinite and definite: a / an). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (kinds, comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative). Adjectives (comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (synonym and antonym). Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Simple past tense. Present perfect tense.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos em hardware e software: conceitos, fundamentos, montagem e manutenção de *hardware* e *software*; sistemas operacionais. MS-Windows XP/Seven e Linux. Redes de computadores e segurança: conceitos, fundamentos, arquitetura, meios de transmissão; Protocolo TCP/IP, tipos de topologia; redes LAN e WAN; políticas de *backup/restore*; antivírus. Análise e desenvolvimento de sistemas: lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação orientada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de BD: SQL. Banco de dados: fundamentos de gerência de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, código armazenado (*stored procedures* e *triggers*) (My-SQL, ORACLE). Internet/Intranet: correio eletrônico: IMAP, SMTP, controle de SPAM. Serviços de diretórios e LDAP. Servidores web: Apache. Tecnologias web: AJAX, Webservices (XML, RSS), CSS, DHTML. Linguagens de programação para web: php, javascript, HTML. Programação Orientada a Objetos: classes; objetos; herança; encapsulamento; polimorfismo. Testes de software. Linguagem UML (Unified Modeling

Language). MER (Modelo Entidade-Relacionamento). Linguagem SQL (Structured Query Language). 1Segurança da informação: Norma ISO/IEC 27000:2018; backup; controle de acesso. Princípios da gestão de riscos: Norma ISO/IEC 27005:2019). Conceitos básicos de gerenciamento de projetos e governança de TI.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA INGLESA:

Purpose: use structure, vocabulary, grammar. Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Plural of nouns. Articles (indefinite and definite: a / an). Prepositions. Conjunctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (kinds, comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative). Adjectives (comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Connective, Text References, Prefix and Suffix. Vocabulary (synonym and antonym). Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Simple past tense. Present perfect tense.

APENAS PARA O CARGO 301 – ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Banco de Dados: modelagem conceitual de dados (Modelo de Entidades e Relacionamentos). Arquiteturas e paradigmas de sistemas de bancos de dados. Modelo relacional: normalização, integridade. Projeto de uma base de dados relacional. Noções básicas de SQL (*create, update, insert, select*). Engenharia de *software*: conceitos gerais, ciclo de vida de *software*, análise de requisitos, garantia de qualidade de processo de *software*, garantia de qualidade do produto, processo de *software*, testes. CMMI (*Capability Maturity Model Integration*). RUP – Processo Unificado da Rational: conceitos gerais, disciplinas, fases, papéis, atividades, artefatos, Metodologias Ágeis (*eXtreme Programming*). Técnicas de estimativa de projetos: APF (análise por pontos de função); e COCOMO. Análise Orientada à Objetos, principais conceitos: abstração, classes, subclasses, herança e composição, polimorfismo, identificação de classes primárias; classes derivadas; mensagens e seus tratadores; apresentação; linguagem de modelagem UML. Projeto de sistemas de informação: conceitos fundamentais; planejamento das atividades de análise; projeto de entrada e de saída; controle de sistemas, PMBOK (*Project Management Book of Knowledge*). Noções gerais de governança em tecnologia da informação: conceitos básicos de COBIT (*Control objectives for information and related technology*) e ITIL (*Information technology infrastructures library*). Acessibilidade e Engenharia de Usabilidade: conceitos básicos de engenharia de usabilidade; critérios, recomendações e guias de estilo; análise de requisitos de usabilidade; concepção, projeto e implementação de interfaces; modelo de acessibilidade; recursos técnicos para implementação da acessibilidade em HTML (W3C, WAI e governo eletrônico). Noções básicas de redes e segurança de dados: autenticação, assinatura digital, criptografia, *backup, firewall*, tipos de rede, topologia de rede, controle de acesso, meios de transmissão, serviços de comunicação, redes TCP/IP.

APENAS PARA O CARGO 302 – PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BACK-END

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Banco de dados SQL; Deploy e Datsources em containers; Desenvolvimento Java 8 web ou superior; Desenvolvimento Java Script; Documentação e modelagem de sistemas; Framework Spring (Boot, Jpa, Web); Hibernate e JPA 2. 0/Lombok; Ides Desenvolvimento Intelli/Eclipse/Vscode; Implementação de sistemas web em nuvem AWS/AZURE e LOCALMENTE; Implementações de segurança JWT/OAUTH; Jenkins; NPM/NodeJS; Repositório GIT/SVN.

APENAS PARA O CARGO 303 – PROGRAMADOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FRONT-END

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Banco de dados SQL; AngularJS; Cordova; CSS; Desenvolvimento Java Script; Documentação e modelagem de sistemas; Flutter; Gulp/NPM; HTML; Ides Desenvolvimento Intelli/Eclipse/Vscode; Implementação de sistemas web em nuvem AWS/AZURE e LOCALMENTE; Jenkins; Protocolo HTTP Request/Response com JSON; Repositório GIT/SVN; Rotas; Vuejs 2. 0 (veutify, vueroute, axios).

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
01/09/2026				Divulgação do Edital de Abertura.
02/09/2026	10:00	03/09/2026	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
04/09/2026	16:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
04/09/2026	16:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
04/09/2026	17:00	01/10/2026	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
08/09/2026	10:00	09/09/2026	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
04/09/2026	17:00	01/10/2026	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
16/09/2026	15:00			Divulgação do Resultado das solicitações de isenção.
17/09/2026	10:00	18/09/2026	23:59	Período Recursal contra o Resultado da isenção.
23/09/2026	15:00			Divulgação das Respostas dos Recursos contra a isenção.
02/10/2026			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
05/10/2026	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
06/10/2026	10:00	07/10/2026	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
09/10/2026	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, autodeclaração de cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
09/10/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
18/10/2026				Aplicação das provas objetivas.
19/10/2026	10:00	20/10/2026	23:59	Período de correção cadastral.
19/10/2026	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
13/11/2026	15:00			Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
13/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
13/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
13/11/2026	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
13/11/2026	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
16/11/2026	10:00	17/11/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
27/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
27/11/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
04/12/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e a Avaliação de Cota Racial.
12 e/ou 13/12/2026				Aplicação da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
14/12/2026	10:00	15/12/2026	23:59	Prazo Recursal contra a Aplicação da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
08/01/2027	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
08/01/2027	15:00			Divulgação do Resultado Provisório da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
11/01/2027	10:00	12/01/2027	23:59	Prazo Recursal contra o Resultado Provisório Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
22/01/2027	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática e da Avaliação de Cota Racial.
22/01/2027	15:00			Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA



CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como:

- () Pessoa Indígena
() Pessoa Quilombola

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.